



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

MATRÍCULA

44447

FOLHA

001

VERSO

Habilitada: Barbosa (Rosângela Pires Barbosa). 0 Ofi-
cial: Guibo

R.2/ 44.447 - Barueri, 24 de fevereiro de 1984. Por escritura lavrada aos 30/12/83, às fls. 172, do livro nº 2028, no 5º Tabelionato de Notas da Capital, a proprietária CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., retro qualificada, TRANSMITIU definitivamente, por venda e compra, o imóvel desta matrícula (seu domínio útil), a CELESTINA PETROSKI ROBARDS, retro qualificada, pelo preço ajustado de R\$2.186.704,00, com as condições da escritura, ficando cumprida e sem mais nenhum efeito, a promessa de venda e compra, registrada sob o nº 01, retro.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Jose Antonio Garcia, (José Antonio Garcia).

Av.03, em 20 de janeiro de 1.988.- Pelo requerimento firmado aos 05/01/1.988, instruído com cópia autêntica do número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas, da Secretaria da Receita Federal, procede-se a presente averbação para constatar que o número do CPF/MF. de CELESTINA PETROSKI ROBARDS, atualmente é 105.355.178/90.

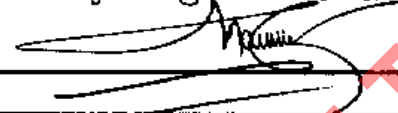
O Escrevente Autorizado: Marcial Garcia (MARCIAL GARCIA).

R.04, em 20 de janeiro de 1.988.- Pela Carta de Adjudicação expedida aos 20/03/1.987, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de HENRY EUGENE ROBARDS JUNIOR, processo número 380/86, da 5ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo-Capital, conforme r. sentença proferida aos 10/02/1.987, transitada em julgado aos 19/03/1.987, foi homologada a ADJUDICAÇÃO do domínio útil do imóvel todo desta matrícula, avaliado em CZ\$16.002,64, à viúva CELESTINA PETROSKI ROBARDS, brasileira, do lar, RG. nº 1.724.923/SSP-SP, CIC. nº 105.355.178/90, residente à rua Haddock Lobo, nº 1.730, apto. 211, em São Paulo-Capital.

O Escrevente Autorizado: Marcial Garcia (MARCIAL GARCIA).

----- (continua à fl. 002) -----

Av.05, em 20 de janeiro de 1.988.- Procede-se a presente averbação para constar que pela carta de adjudicação referida no R.04, retro, o domínio útil do imóvel desta matrícula, ficou gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, extensivas aos frutos e rendimentos, impostas no testamento com que faleceu Henry Eugene Robards Junior.

O Escrevente Autorizado:  (MARCIAL GARCIA)


Av.06/44.447, em 04 de abril de 2.005.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para consignar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, as Transcrições n.ºs. 7.307, 7.308, 7.309 e 7.310, todas feitas em 24/08/1.973, deste Registro de Imóveis; b) que o imóvel matriculado, é constituído de DOMÍNIO PLENO, sendo o DOMÍNIO DIRETO de propriedade da UNIÃO FEDERAL, e o DOMÍNIO ÚTIL de propriedade de CELESTINA PETROSKI ROBARDS; e, c) que o arruamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 02", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, atualmente está localizado no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos termos da Lei Estadual n.º 4.954 de 27 de dezembro de 1.985.

O Escrevente Autorizado,


Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

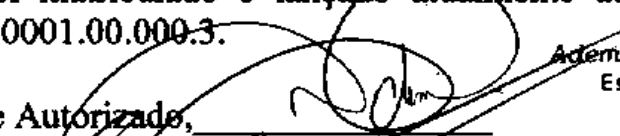
O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

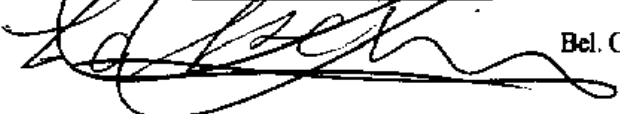
Av.07/44.447, em 04 de abril de 2.005.

Pela escritura lavrada aos 18 de março de 2.005, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º. 259, folhas 021 a 032, e certidão municipal n.º. 00116/2005i, datada de 01 de fevereiro de 2.005, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, procede-se à presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral n.º. 24453.53.49.0001.00.000.3.

O Escrevente Autorizado,


Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

(Continua no verso)

MATRÍCULA

44.447

FOLHA

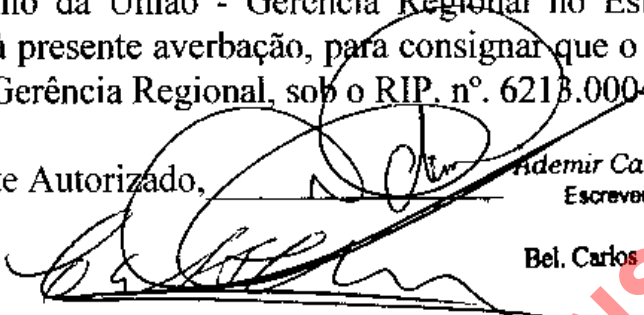
002

VERSO

Av.08/44.447, em 04 de abril de 2.005.

Pela escritura mencionada na Av.07 desta, e certidão GRPU/SP. n.º 802/2004 (processo n.º.04977.003534/04-43), datada de 28 de dezembro de 2.004, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º. 6218.0004670-89.

O Escrevente Autorizado,


Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

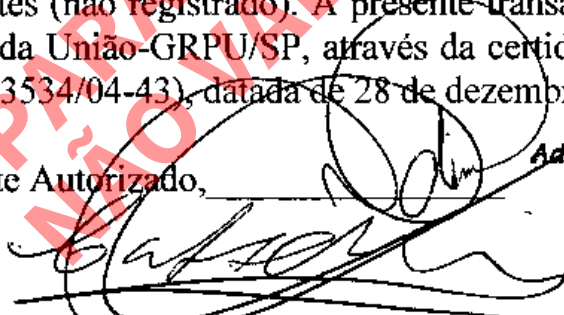
O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial


R.09/44.447, em 04 de abril de 2.005.

Pela escritura mencionada na Av.07 desta, a proprietária, CELESTINA PETROSKI ROBARDS, viúva, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$423.322,16, a MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, atleta profissional, RG. n.º.19.520.916-3-SSP/SP, CPF/MF. n.º.135.131.348-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n.º. 6.515/77, com REGINA FELICIANO DE MORAIS, do lar, RG. n.º.24.769.267-0-SSP/SP, CPF/MF. n.º.317.805.778-18, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Peru, n.º. 525, Alphaville Residencial 02, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 29/06/2.004, celebrado entre as partes (não registrado). A presente transação, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP. n.º. 802/2004 (processo n.º.04977.003534/04-43), datada de 28 de dezembro de 2.004.

O Escrevente Autorizado,


Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme n.º 234.312

Rolo 4.256

Av.10/44.447, em 19 de março de 2.018.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, as Transcrições n.ºs 7.307, 7.308, 7.309 e 7.310, todas feitas em 24/08/1973, deste Registro de Imóveis; e, b) o imóvel matriculado, integrante do arruamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 02", localiza-se no "Bairro Alphaville", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.709 de 17 de abril de 2.008 e Lei Estadual n.º 4.954, de 27 de

(Continua na ficha 003)

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA
44.447FICHA
003LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
19 de março de 2018.
Barueri,

dezembro de 1.985, alterada pela Lei Estadual nº 9.335 de 27/12/1995.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Av.11/44.447, em 19 de março de 2.018.

Pelo requerimento subscrito no Município de Monte Alto, deste Estado, aos 13 de março de 2018, formulado pela exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 23 de fevereiro de 2018, expedida pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 07 de fevereiro de 2018, sob nº 1001297-88.2018.8.26.0068, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Hipoteca, requerida por VALENTIM OSMAR BARBIZAN, CPF/MF nº 832.584.938-04 (exequente), contra à empresa, CAPI-PENTA INTERNACIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA, CNPJ/MF nº 07.060.790/0001-40 (executado); e, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 135.131.348-78; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, CPF/MF nº 317.805.778-18 (garantidores), cujo valor da causa é de R\$2.691.786,08.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 443.803

Rolo 7.411

Av.12/44.447, em 26 de abril de 2.018.

Pelo requerimento subscrito no Município de São Paulo, Capital, aos 20 de abril de 2018, formulado pela exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 11 de abril de 2018, expedida pelo D. Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 11 de janeiro de 2018, sob nº 1001634-78.2018.8.26.0100, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Mutuo, requerida por BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06 (exequente), contra à empresa, CAPI-PENTA INTERNACIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA, CNPJ/MF nº 07.060.790/0001-40; MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 135.131.348-78; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, CPF/MF nº 317.805.778-18 (executados), cujo valor da causa é de R\$531.621,78.

O Escrevente Autorizado

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 445.498

Rolo 7.438

(Continua no verso)

MATRÍCULA
44.447FICHA
003

VERSO

Av.13/44.447, em 18 de setembro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de setembro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000229159), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível Central do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1001297-88-2018), movida por VALENTIM OSMAR BARBIZAN, CPF/MF nº 832.584.938-04, contra MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 135.131.348-78; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, CPF/MF nº 317.805.778-18, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de agosto de 2018, o domínio útil do imóvel matriculado, pertencente aos executados, foi PENHORADO, sendo de R\$2.691.786,08, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, os executados, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, já qualificados. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (artigos 790 e 792, do Código de Processo Civil Brasileiro), nos termos da r. decisão datada de 06/08/2018, folhas nº 147. Fazem parte também, para a garantia da execução na presente penhora, os seguintes imóveis: matrículas nºs 40.336, 44.449, e 44.450, todas deste Registro de Imóveis; e matrículas nºs 10.184, 11.706, ambas do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 454.701

Rolo 7.536

Av.14/44.447, em 06 de junho de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 28 de maio de 2.019 (protocolo de penhora online: PH000268781), emitida em conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 1º Ofício Cível Central do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1001299-58.2018.8.26.0068), movida por VOB CRED SECURITIZADORA S.A, CNPJ/MF nº 19.215.506/0001-46, contra CAPI – PENTA INTERNATIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA - ME, CNPJ/MF. nº 07.060.790/0001-40; MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 135.131.348-78; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, CPF/MF nº 317.805.778-18, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 03 de outubro de 2.018, o domínio útil do imóvel matriculado, pertencente aos executados, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS e sua mulher REGINA FELICIANO DE MORAIS,
(Continua na ficha 004)

MATRÍCULA
44.447FICHA
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de junho de 2019.

já qualificados, **foi PENHORADO**, sendo de R\$5.275.738,29, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, já qualificado. Fazem parte também, para a garantia da execução na presente penhora, os seguintes imóveis: matrículas nºs 40.336, 76.121, 80.381, 107.037, 107.045, 107.051, 107.052 e 107.053, todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella

Escrevente Autorizado

Rolo 7.710

Protocolo microfilme nº 468.863

Selo Digital nº 120576321000AV14M4444719D

Av.15/44.447, em 05 de maio de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Diretor do Foro de Goiânia-GO – STJ – Superior Tribunal de Justiça, expedida nos autos do processo nº 51246782220208090051, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de maio de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202005.0110.01134222-IA-610, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, CPF/MF nº 135.131.348-78.

O Escrevente Autorizado,


Fabiana Ferreira Santos

Escrevente Autorizada

Rolo 7.927

Protocolo microfilme nº 486.691

Selo Digital nº 1205763G1000AV15M44447200

Av.16/44.447, em 16 de julho de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 29 de junho de 2020 (protocolo de penhora online: PH000325546), emitida em conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 44º Ofício Cível Central do Foro do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10933768720188260100), **movida pelo BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 31.895.683/0001-16, **contra CAPI – PENTA INTERNATIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 07.060.790/0001-40; **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, CPF/MF nº 135.131.348-78; c, **REGINA FELICIANO DE MORAIS**, CPF/MF nº 317.805.778-18, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação,
(Continua no verso)

MATRÍCULA

44.447


FICHA

004

VERSO

para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13/05/2020, o domínio útil do imóvel matriculado, pertencente aos coexecutados, **Marcos Evangelista de Moraes e Regina Feliciano de Moraes**, já qualificados, **foi PENHORADO**, sendo de R\$2.452.733,80, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, os coexecutados, **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS e REGINA FELICIANO DE MORAIS**, já qualificados. Fazem parte também, para a garantia da execução na presente penhora, os seguintes imóveis: matrículas nºs 44.449, 44.450, 107.037, 107.045 e 107.053, todas deste Oficial de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,



Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 489.325

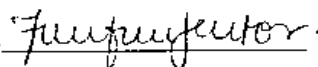
Rolo 7.975

Selo Digital nº 120576321000AV16M4444720Q

Av.17/44.447, em 23 de outubro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10001593820205020035, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de outubro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202010.2017.01360765-IA-480, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, CPF/MF nº 135.131.348-78.

O Escrevente Autorizado,



Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 496.860

Rolo 8.044

Selo Digital nº 1205763G1000AV17M4444720W

Av.18/44.447, em 07 de abril de 2021.

Atendendo aos requerimentos subscritos por Marcos Evangelista de Moraes e Regina Feliciano de Moraes, datados de 19 de novembro de 2020 e 24 de março de 2021, acompanhados da Certidão de Objeto e Pé, emitida em 01 de outubro de 2020, pela Senhora Escrivã Judicial I do Cartório da Primeira Vara Judicial do Foro desta Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, extraída dos autos da Ação de Procedimento Comum Cível – Defeito, nulidade ou anulação (processo nº1010709-72-2020.8.26.0068),

(Continua na ficha 005)

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

44.447

FICHA

005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de abril de 2021.

requerida por **CAPI-PENTA INTERNACIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS e REGINA FELICIANO DE MORAIS**, em face de **VOB CRED SECURITIZADORA S/A**, todos já qualificados, é feita a presente averbação para noticiar a propositura da **AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO C/C DEVOLUÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA EM DOBRO**.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 504.713

Rolo 8.155

Selo Digital nº 120576331000AV18M4444721I

Av.19/44.447, em 26 de abril de 2021.

Pelo Mandado Judicial, datado de 12 de novembro de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca (processo nº 1001297-88.2018.8.26.0068), movida por **VALENTIM OSMAR BARBIZAN**, contra a **CAPI-PENTA INTERNACIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA e outros**, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da penhora**, averbada sob nº 13, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$2.691.786,08, em decorrência do acórdão proferido aos 06 de outubro de 2020, transitado em julgado.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 508.386

Rolo 8.167

Selo Digital nº 120576331100AV19M4444721E

Av.20/44.447, em 17 de maio de 2021.

Pelo Mandado Judicial, datado de 02 de março de 2021, expedido pelo D. Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial - Mútuo (processo nº 1001634-78.2018.8.26.0100), foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar que **fica cancelada a averbação premonitória**, consubstanciada na Av.12 desta, **requerida** pelo **BANCO ABC BRASIL S/A** (exequente), **contra** **CAPI-PENTA INTERNACIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA.**; **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**; e **REGINA FELICIANO DE MORAIS** (executados), todos já qualificados.

(Continua no verso)

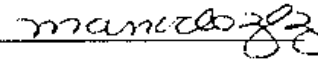
MATRÍCULA

44.447

FICHA

005

VERSO

O Escrevente Autorizado,  Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

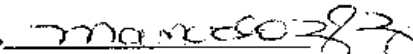
Protocolo microfilme nº 508.387

Rolo 8.182

Selo Digital nº 120576331000AV20M4444721X

Av.21/44.447, em 10 de março de 2022.

Pela Certidão Judicial datada de 14 de fevereiro de 2022 (protocolo de penhora online: PH000403393), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0007680-02.2018.8.26.0068), movida por SALOMÃO BENNESBY, CPF/MF. nº 000.965.122-53, contra MARCIA ANTONIA DA SILVA, CPF/MF. nº 133.134.568-55, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF. nº 135.131.348-78; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, CPF/MF. nº 317.805.778-18, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade dos executados, Marcos Evangelista de Moraes e sua mulher Regina Feliciano de Moraes, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 14 de fevereiro de 2022, foi PENHORADO, sendo de R\$1.040.395,29, o valor da dívida, tendo sido nomeados fiéis depositários, os próprios co-executados, MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS; e, REGINA FELICIANO DE MORAIS, já qualificados. Fazem parte também, para a garantia da execução na presente penhora, os seguintes imóveis: matrículas nºs 40.336, 44.449, 44.450, 76.121, 80.381, 107.037 e 107.045, todas deste Oficial de Registro de Imóveis, bem como os imóveis matriculados sob nºs 11.706 e 10.184 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,  Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 534.296

Rolo 8.379

Selo Digital nº 120576321000AV21M4444722V

Av.22/44.447, em 11 de março de 2022.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 08 de março de 2022 e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo
(Continua na ficha 006)

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

44.447

FICHA

006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 11 de março de 2022.

nº 10001593820205020035, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.0212.01703330-TA-730, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.17 desta**, em nome de MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 135.131.348-78.

O Escrevente Autorizado, *José*Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 535.762

Rolo 8.380

Selo Digital nº 120576331100AV22M4444722P

Av.23/44.447, em 25 de abril de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10000895420195020003, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de abril de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202204.1707.02101734-IA-750, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, CPF/MF nº 135.131.348-78.

O Escrevente Autorizado, *José*Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 539.151

Rolo 8.408

Selo Digital nº 1205763G1000AV23M4444722Z